



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N° 1.580 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"AUTORIZA O PAGAMENTO DE MENSALIDADE AO
CONSÓRCIO CIMINAS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Douglas Henrique Valente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a realizar o pagamento de mensalidade ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), em conformidade com a adesão homologada pela Lei Municipal nº 1.575, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Para suportar as despesas autorizadas no artigo anterior durante o exercício financeiro de 2026, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

02.	Poder Executivo	
02.06	Departamento de Administração e Finanças	
02.06.04	Administração	
02.06.04.122	Administração Geral	
02.06.04.122.0002	Gestao para Todos	
02.06.04.122.0002.2084	Consorcio Ciminas	
02.06.04.122.0002.2084.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.200,00
02.06.04.122.0002.2084.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.200,00
02.06.04.122.0002.2084.4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	600,00
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos não Vinculados de Imposto	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 3º O valor de R6.000,00 (Seis mil reais) será suplementado por anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

02.	Poder Executivo	515
02.14	Departamento de Turismo , Esporte e Lazer	
02.23.14	Comercio e Serviços	
02.23.14.695	Turismo	
02.23.14.695.0010	Caminhos que Encantam	
02.23.14.695.0010.2079	Promoção de Eventos	
02.04.14.695.00010.2.079.3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros de Pessoal Juridica	
Fonte de Recursos	1.500.000 Recursos não Vinculados de Imposto	6.000,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gurinhatã-MG, 02 de fevereiro de 2026.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal